



**PARECER Nº 681/2022 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,  
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei Ordinária nº EM 069/2022**

**1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “altera o número de vagas constantes do Anexo III-I e no Anexo III-II – Área da Saúde, da Lei Municipal nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Divinópolis”.

Em resumo, o projeto propõe modificar o número de vagas referenciadas nos Anexos III-I e III-II – Área da Saúde, da Lei Municipal nº 6.655/07, de modo a compatibilizar o número de cargos previsto na lei às necessidades apresentadas pelo serviço público.

Em sua justificativa o proponente sustenta que a proposta apresentada visa readequar o quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, no que tange aos cargos de Assistente Social, Atendente de Consultório Dentário – PSF, Enfermeiro – PSF, Farmacêutico, Fiscal de Obras, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Endocrinologista, Nutricionista, Técnico de Nível Médio / Segurança do Trabalho, para atender à realidade atual da respectiva demanda. A necessidade de melhoria contínua da prestação de serviço público, visando futura contratação de profissionais imprescindíveis nos setores públicos, a fim de torná-los mais eficientes e qualificados, é que se justifica a iniciativa legislativa. Além disso, a proposta legislativa é fundamentada na existência de candidatos aprovados para serem nomeado no Concurso Público Edital nº 001/2017 e pedidos de Secretarias para nomeações e contratações temporárias, na forma regulamentar. Diante da crescente demanda e a necessidade de bem atender a população divinopolitana, principalmente na seara da saúde, afastando qualquer risco de prejuízo aos usuários, bem como garantir a efetividades dos serviços prestados, é necessária a ampliação do quadro de servidores constante nos Anexo III-I e no Anexo III-II – Área da Saúde – da Lei Municipal nº 6.655/07, com o aumento nas comportas dos cargos mencionados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira da Câmara Municipal manifestou-se pela aprovação do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

## 2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

## 3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 069/2022.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2022.

### Hilton de Aguiar

Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

### Roger Viegas

Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

### Josafá Anderson

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis